



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Lei Municipal nº 1.019, de 22 de Dezembro de 2014
Nº. 343/2018, CUITÉ – QUARTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2018



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito

PODER EXECUTIVO

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Cuité

EDERSON RAMALHO DE LUCENA
Secretário Municipal de Administração

PEDRO FILYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

EDIÇÃO
JOSÉ FABIANO DA ROCHA SILVA
Chefe do Gabinete – Editor Chefe

SEÇÃO 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 552/GAPRE, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre Designação de membros para compor o Fórum Municipal de Educação - FME

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais em conformidade com legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **ELUZE LOPES DA SILVA**, CPF: **840.629.754-91** e a Sra. **ALINE NIEBLE SOUZA SANTOS**, CPF: **066.502.394-45**, representantes da Secretaria Municipal de Educação para fazerem parte do Fórum Municipal de Educação – FME para o biênio 2018/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, em 14 de Novembro de 2018.


CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 553/GAPRE, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre Designação dos integrantes do Fórum Municipal de Educação – FME e delibera outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para integrar o Fórum Municipal de Educação, os representantes dos Órgãos e Entidades relacionados a seguir:

§ 1º - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Titular: **ELUZE LOPES DA SILVA**, CPF: 840.628.754-91.
b) Suplente: **ALINE NIEBLE SOUZA SANTOS**, CPF: 066.502.394-45.

§ 2º - Representantes do Conselho Municipal de Educação:

- a) Titular: **JOACILMA DE MEDEIROS DIAS**, CPF: 690.705.204-00.
b) Suplente: **ELIANE FÉLIX DOS SANTOS OLIVEIRA**, CPF: 075.344.097-05.

§ 3º - Representantes do Conselho do CACS-FUNDEB:

- a) Titular: **NOÉLIA MARIA DE MEDEIROS**, CPF: 813.384.304-91.
b) Suplente: **PAULO HENRIQUE SANTOS DA SILVA**, CPF: 068.861.534-12.

§ 4º - Representantes do Sindicato dos Servidores Municipais:

- a) Titular: **NICLEIDE OLIVEIRA FERREIRA**, CPF: 029.784.694-98.
b) Suplente: **SANDRA SUELI DE OLIVEIRA SANTOS BORGES**, CPF: 023.908.624-46.

§ 5º - Representantes dos Profissionais dos Magistério:

- a) Titular: **EDNA DE OLIVEIRA SILVA COSTA**, CPF: 031.896.594-19.
b) Suplente: **HELENITA DANTAS DE MEDEIROS**, CPF: 031.900.114-86.

Art. 2º - Competirá ao Fórum Municipal de Educação, especialmente:

- I. Elaborar o regimento interno do Fórum;
- II. Estruturar e organizar o FME que se constitui num espaço para discussão sobre questões relacionadas a Educação Municipal;
- III. Convocar, planejar e coordenar a realização da conferência Municipal de Educação, mobilizando o município;
- IV. Constituir as Câmaras Temáticas quando necessário por níveis e modalidades de ensino para avaliação e acompanhamento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação, em suas áreas de atuação ao longo do decênio 2015 a 2025;
- V. Acompanhar indicadores educacionais, articulando-se com observatórios de monitoramento de indicadores disponíveis;
- VI. Planejar e organizar espaços de debates sobre as políticas de educação;
- VII. Participar das revisões do PCCR dos profissionais do Magistério Público Municipal;
- VIII. Organizar o Fórum Municipal de Educação contribuindo na elaboração de planos municipais de educação.

Art. 3º - O mandato é de dois anos, podendo haver recondução por mais dois anos consecutivos.

Art. 4º - O regimento do Fórum Municipal de Educação a ser aprovado pela maioria simples e seus membros, apresentará a estrutura, os procedimentos, as normas de funcionamento, dentre outros aspectos.

Art. 5º - O coordenador do Fórum Municipal de Educação será escolhido entre os membros.

Art. 6º - O fórum estará administrativamente vinculado ao gabinete do Secretário Municipal de Educação.

Art. 7º - A participação no Fórum Municipal Permanente de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, em 14 de Novembro de 2018.


CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

IMPRESA OFICIAL MUNICIPAL:

Paço Municipal – Rua: 15 de Novembro, nº 159, Centro,
CEP: 58175-000 Cuité Paraíba. (83) 3372-2447 – (83)3372-2246.

www.cuite.pb.gov.br

prefeitura@cuite.pb.gov.br

chefiagapre@cuite.pb.gov.br

